

PUBLICADO*Hoje, Quinta-Feira***Edição** 1086**Página** 12**Data** 17/10/18**LEI Nº 4577**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
322 3.3.90.33.00.00	102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
323 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
324 3.3.90.33.00.00	107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAÚDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
397 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
754 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1279 3.3.90.39.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
1050 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total da Suplementação:		2.400.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal